

ANEXO I - INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 56 (06/09/2017)

NOTA TÉCNICA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

Por meio da Resolução nº 53 de 30 de junho de 2017 o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura aprovou, na forma do Anexo II da resolução, o Plano de Investimentos do FMSAI Modificado na Fonte 03 para o exercício em tela.

Em decorrência de necessidades devidamente justificadas pelas Secretarias Executoras, ao longo da execução das ações propostas, foram efetivados remanejamentos de valores previstos entre contratos, segundo o disposto no inciso II da Resolução nº 53/2017 abaixo transcrito:

“ II – Mediante prévia autorização do Presidente, os valores aprovados individualmente para cada contrato poderão ser remanejados até o limite máximo aprovado pelo Conselho Gestor para cada programa constante do Plano de Investimentos do exercício 2017 do FMSAI.”

Além dos remanejamentos entre intervenções de um mesmo programa, foi aprovado “Ad Referendum” do Conselho o remanejamento entre dotações no valor de R\$ 5.483.031,42 para atender as demandas de SVMA junto à SMSO, conforme acordado na 17ª Reunião Extraordinária para viabilizar a execução de serviços necessários à SVMA, tal remanejamento foi objeto do Processo SEI nº 6027.2017/0000534-4.

Foi autorizado ainda, “Ad Referendum” do Conselho a inclusão do objeto “Contratação de Material Expropriatório”, no programado para SMSO, para viabilizar as obras no Riacho do Ipiranga e Zavuvus no valor de R\$ 120.000,00, para o qual foi anulado igual valor do objeto “Projetos Básicos e Executivos de Drenagem”. No mesmo pedido da SMSO de autorização “Ad Referendum” foi remanejado R\$ 4.940.048,88 para atender a necessidade de execução de serviços de gerenciamento de SMSO, para o qual foi anulado R\$1.000.000,00 da dotação de Indenizações por Benfeitorias e R\$ 3.940.048,88 de Aquisição de Áreas. Tal solicitação foi objeto do Processo SEI nº 6022.2017/0001964-0.

Previamente às referidas autorizações, as necessidades foram devidamente justificadas por SVMA e SMSO, tendo sido enquadradas nas disposições do parágrafo

único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/2009 que trata da aplicação dos recursos do FMSAI. Tais remanejamentos são objeto de referendo por meio da Resolução nº 55 de 06 de setembro de 2017.

Para viabilizar a execução e readequação do Plano de Investimentos, se fez necessário a edição de Decretos de Crédito Adicional Suplementar, a saber:

- Decreto nº 57.763, publicado no dia 29/06/2017 – que adequou dotações da SEHAB para Urbanização de Favelas, Regularização Fundiária, Construção de UHs e Programa Mananciais.
- Decreto nº 57.806, publicado no dia 27/07/2017 – que adequou dotação de Intervenções da SMPR.
- Decreto nº 57.823, publicado no dia 05/08/2017 – que adequou dotações da SMSO.

A nova proposta de Plano de Investimentos Modificado, além das alterações acima citadas, considera a utilização do restante dos recursos originalmente destinados à SVMA na dotação 86.27.18.541.3020.6678.33.90.39.00.03 pelas Secretarias de Habitação e a de Serviços e Obras, conforme acordado entre as partes. E considera ainda a utilização, pela SEHAB, do superávit previsto, conforme discutido na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, para aporte no Programa Casa da Família, com aproximadamente 15 mil unidades habitacionais.

Salientando que para a implementação destes empreendimentos é previsto um aporte da ordem de 108 milhões de reais, sendo que neste Plano de Investimentos está previsto apenas a destinação de R\$ 68.347.780,95, apontando a necessidade de suplementação.

Frente a todo o exposto a Secretaria Executiva do FMSAI considera que a Resolução nº 56 está em consonância com os dispositivos de aplicação de recursos da Lei Municipal nº 14.934/2009, podendo ser apreciada pelos Conselheiros.

Em 06 de setembro de 2017

Ivan Shirahama Loureiro de Lima
Secretário Executivo
SEHAB/FMSAI